



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º. 34/2009

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
NÚMERO: 034/2009	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
EMAIL:	
DECLARO QUE RECEBI(EMOS) E TOMAMOS CONHECIMENTOS DO TEOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA www.barradobugres.mt.gov.br	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
Senhor Licitante, Objetivando comunicação futura entre o Município de Barra do Bugres – MT e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do edital à comissão, por via postal ou pelo fax n° 065 3361-2771. O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.	
Barra do Bugres – MT, 18 de agosto de 2009.	
MARILENE DA SILVA CAMPOS PREGOEIRA	





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2009 - PMBB

PROCESSO - 0034/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0034/2009

Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 04/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 16/09/2009

Horário: 08h: 00

Local: No Departamento de Licitação-Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Sito à Praça Ângelo Masson, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT. CEP. 78.390.000

Pregoeira: Marilene da Silva Campos.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2009.

1. PREÂMBULO

(Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, a dotado pelo Decreto Municipal nº. 004/2007)

1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 057/2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, o Decreto nº 04/2007 e portaria 007/2007.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues à Pregoeira até enquanto não aberto o 1º envelope de propostas conforme item 5.2 deste edital, bem como não serão admitidos novos licitantes após a abertura do 1º envelope de propostas.

1.3. A sessão terá início as 08:00 horas do 16 de setembro 2009, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – situada à Praça Ângelo, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT., CEP. 78.390-000.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde, conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integra este Edital;



Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – Fone (065)3361-1921**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

2.2– As especificações do objeto a serem descritas na proposta deverão ser fieis aos serviços ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2.3– Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos serviços requeridos, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério da pregoeira e, ou do órgão requisitante.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a Seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou Liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

3.3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

4.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderá ser retirado, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

5- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato e terem preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato e, ou, que também pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II II-A e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

6.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta Pregão Presencial n.º 34/009 Envelope n.º 2 – Habilitação Pregão Presencial n.º 34/2009.

6.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

6.4– Os documentos necessários á habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
- b) número do Pregão;
- c) especificação completa dos serviços ofertados;
- d) número do lote (compatível com o objeto descrito), o preço por Kilograma e global mensal para a prestação dos serviços,
- e) prazo de inicio dos serviços: 05 (cinco) dias corridos, contados da data da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Saúde.
- f) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- g) condições de pagamento: 10 (decimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços.
- i) Periodicidade da coleta e transporte dos materiais : de 10 (dez) em (10) dias corrido;
- j) Prazo de duração do contrato: 03 meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes na prorrogação,

7.2- Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.5- A coleta e transporte dos materiais deverá ser realizada de 10 (dez) em (10) dias corrido nos locais determinados pela Secretaria da Saúde. Os pontos de coletas estão discriminados no anexo I.

7.6 - Os preços informados deverão ser fixos e reajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostas deverão estar incluídos alem do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

a) - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agencia Fazendária da Secretara de Estado doe Estado do respectivo domicilio tributário;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e á divida ativa da União) Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado ;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

- a) Certidão negativa de falência e de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social do 2008, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial
- c). As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício de 2008, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

8.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do Termo de Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º. 34/2009

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante para execução dos serviços no mesmo CNPJ da licitante;
- b) Prova de Registro da Empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da Jurisdição da sede do proponente;
- c) Licença de Operação para o transporte de resíduos de Serviços de Saúde;
- d) Licença de Instalação e Licença de Operação referente ao tratamento de resíduos de serviços de saúde no CNPJ da licitante;
- e) Declaração que possui os equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços licenciados pelo órgão competente; e que possuem características técnicas prevista na Resolução n.º. 316 de 29/10/2002, que dispõe sobre procedimento e critério para funcionamento de sistema de tratamento;
- f) Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para veículos transportadores de resíduos perigosos;
- g) Certificado para movimentação e operação de produtos perigosos (MOOP), do motorista responsável pela Coleta, emitida pelo órgão competente.
- h) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo em Anexo (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- i) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo em anexo (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- j) Declaração de Plano Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo em anexo (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);
- l) Declaração da licitante de que os serviços objeto deste certame atendem todas as normas da **ANVISA**, **ABNT** e **CONAMA**.
- m) Declaração firmada pela licitante de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados, no trabalho;
- n) Licença de Operação do Aterro sanitário, que poderá ser terceirizada ou público, caso seja terceirizada ou de uso público, a licitante deverá apresentar o contrato e/ou autorização para uso do aterro.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1- Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2- O proponente deverá, até o 2º dia útil antes da licitação, promover visita técnica aos locais onde serão realizados as coletas e obter junto à Secretaria de Saúde, o comprovante que será parte **integrante da documentação**, caso a licitante não tenha efetuado a visita técnica, não poderá proferir qualquer reclamação sobre a execução do objeto deste certame.

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.5. E todas as Licenças deverá ter o mesmo CNPJ da empresa (vinculado), e somente o destino final (aterro), que poderá ser terceirizada ou público, caso seja tercerizada ou de uso publico, a licitante devera apresentar o contrato e/ou autorização para uso do aterro.

10.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

10.2- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

10.3- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

10.4- Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.5 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

10.10 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, afora o primeiro colocado, declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.

10.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

10.15. - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

10.16- Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

10.17- Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

10.19- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.20- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.21- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.22- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.23 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

motivadamente a respeito.

10.24- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10.25 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11-- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3- Interposto o recurso, a Pregoeira deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- A adjudicação será feita considerado o valor global mensal do objeto.

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1– O objeto desta licitação deverá ser coletado de 10 (dez) em 10(dez) dias corrido, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde (anexo I), após assinatura do contrato.

12.2– O objeto desta deverá ser executado em 03 meses, contados da data da expedição da Ordem de Serviços , podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período.

12.3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

12.4- Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado estará sujeito à multa de mora, para o caso de inadimplência e inexecução total ou parcial da obra, o contratado ficará sujeito às sanções legais previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- O objeto da presente licitação , em cada uma de suas parcelas mensais , será recebido após da recepção pela Secretaria de Saúde do relatório da execução dos serviços acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez (10) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez (10) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14-DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços .

14.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

14.3- O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma de terminada pela contratada e não será superior ao efetivamente realizado.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1- A contratação decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo X do presente ato convocatório.

15.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de três (3) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

15.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, para assinar o termo de contrato;

15.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que faça-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 Multas equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n°. 34/2009

- 18.5-** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.
- 18.6-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Angelo Masson, nº 1.000 Centro Barra do Bugres (MT), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.
- 18.7-** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 18.8-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.9-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.10-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 18.11-** fazem parte deste edital os anexos I ao anexo VII.
- 18.12-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Barra do Bugres-MT – 18 de agosto de 2009.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/09

ANEXO I RELATORIO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO DE APROXIMADAMENTE 4.900 KILOS POR MÊS, TOTALIZANDO 14.700,00 KILOS PARA O PERÍODO DE 03 MESES, EM LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	R\$ UNIT.	R\$TOTAL MENSAL	R\$TOTAL
01	Grupo "A" – Potencialmente infectante. Grupo "E" – Perfurocortantes.	Kg	4500 kg(mensal)	R\$ 4,00	R\$18,000,00	R\$54.000,00
02	Grupo "B" – Químicos.	Kg	400KG (mensal)	R\$ 4,00	R\$1.600,00	R\$ 4.800,00
	TOTAL.....					58,800,00

OBJETIVO

Tem como objetivo definir as condições e normas técnicas mínimas para tratamento de resíduos de serviço de saúde, em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde bem como a necessidade de atender as exigências e definir procedimentos para o gerenciamento desses resíduos, com vistas a preservar a saúde pública e o meio ambiente, conforme determina a **Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

de dezembro de 2004, Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005, e Instrução Normativa 001/08 da SEMA, de 16 de novembro de 2008 .

FINALIDADE

A finalidade deste projeto é contratar uma empresa para coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado e ambientalmente correto a todo e qualquer Resíduo de Serviço de Saúde pertencente aos Grupos A, B e E, sob fiscalização da CONTRATANTE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar **risco biológico** pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, **risco químico** pela presença de substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e **risco de acidente** pela presença de materiais perfurocortantes ou escarificantes.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A classificação adotada é baseada nas **Resoluções ANVISA 306, de 07 de dezembro de 2004 e CONAMA 358, de 29 de abril de 2005.**

A Secretaria Municipal de Saúde, por sua característica funcional, gera os seguintes resíduos de Serviço de Saúde:

GRUPO A

Resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: sangue, excreções, secreções, meio de culturas, tecidos, órgãos, fetos, filtros de gases, resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria. Estes resíduos devem ser tratados em autoclave, incinerador ou microndas; e após o tratamento eles devem ser encaminhados para aterro sanitário.

Grupo B

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: resíduos farmacêuticos, drogas quimioterápicas e demais produtos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

considerados perigosos como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos. Seu tratamento somente poderá ser incineração.

Grupo E

Resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente, devido a presença de agentes biológicos e materiais perfuro-cortantes. Enquadram nesse grupo: agulhas, escalpes, vidro, bisturi e etc. O modo de tratamento é autoclavagem, depois triturados e após será enterrado em aterro Sanitário devidamente licenciado SEMA.

TRANSPORTE

O Transporte consiste na remoção dos resíduos nos seguintes pontos de coleta são: Hospital Municipal de Barra do Bugres, (01), UBS's (06), Farmácias e drogarias (13), Laboratórios (02), Clínicas (03), Consultórios Odontológicos (09), Consultórios Veterinários (03). Os pontos de coleta poderão ser aumentados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto desta licitação, deverá ser feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecendo normas de regulamentações brasileiras compatíveis com os serviços contratados.

a) Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;

b) As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

a) Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários pré-estabelecidos;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

c) Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;

d) Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

e) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

h) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos conforme normas da ABNT específica sobre o Tema, recolhimento interno, armazenamento temporário será efetuado por funcionários próprios da Contratante.

FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

> A fiscalização cabe aos poderes públicos pertinentes ao setor de resíduos dos serviços de saúde, sendo estes: CONAMA, ABNT, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE e VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

> Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;

b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º. 34/2009

c) Acompanhar a medição em quilogramas (kg) para monitoramento dos RSS efetivamente coletados e tratados, através dos recibos emitidos pela CONTRATADA, onde devem constar todos os dados referentes à identificação do gerador, veículo utilizado no transporte, data e horário da coleta externa e identificação dos responsáveis.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Ficarão designados funcionários da CONTRATANTE para acompanhamento diário dos quantitativos em quilograma (Kg) dos RSS efetivamente coletados e tratados.

Essa pesagem deverá estimar a média diária de resíduos gerados, em quilogramas (Kg) e acompanhar o Atestado de Realização dos serviços prestados, para fins de pagamento da fatura emitida;

Qualquer problema que ocorra no fechamento da quantidade pesada e transporta no mês, será resolvido entre os prepostos da CONTRATANTE e CONTRATADA;

Os preços deverão ser apresentados e estabelecidos por quilo, de modo que corresponda a uma quantidade máxima já estipulada, porém o pagamento será por quantia efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
At. – Pregoeira e equipe de apoio

PROCESSOS N.º 34/09 PP de 34/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2009.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador N.º do documento de
identidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2009

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA –
ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

At. – Senhora Pregoeira e equipe de apoio

PROCESSOS N.º 34/09 PP 34./2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2009

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE

At. Senhora Pregoeira e equipe de apoio

PROCESSOS N.º 034/2009 PP 34/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, ciente de que caso haja algum impedimento, estará automaticamente inabilitada do certame.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2009.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/
procurador Cargo do responsável/
procurador N.º do documento de identidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2009

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
A/C : Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio

PROCESSOS N.º 034/2009 PP 34/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde

Eu,,
, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-Mt, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____ .

Representante legal
Nome:
Cargo:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2009

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr.

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO n.º 34/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2009

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

At. – Senhora Pregoeira e equipe de apoio

PROCESSOS N.º 034/2009 PP 34/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. , com sede à, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO nº. 34/2009

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2009

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a Prefeitura Municipal de _____, com sede a Rua _____, CNPJ: neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, CIC n.º..... e RG n.º , residente e domiciliado na cidade de _____, a seguir designada simplesmente *CONTRATANTE*, e, de outro lado como *CONTRATADA*, a empresa _____ estabelecida a Rua n.º CEP na cidade de _____, neste ato representada pelo senhor, portador do RG: E CPF n.º, residente a Rua n.º ,na cidade de _____/MT nos termos da Licitação - Modalidade “ PREGÃO PRESENCIAL “ n.º 34/09 na qual a mesma saiu-se vencedora por escolha da Pregoeira, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde em locais a serem indicados pela Secretaria de Saúde**, conforme as especificações técnicas constantes do **Anexo I**, que integram o Edital do Pregão Presencial n.º , proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **Processo n.º34/2009**, observadas as normas técnicas da ABNT e Resoluções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato será por preço por kilo e global mensal para a prestação dos serviços.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO

O objeto deste contrato deverá ser executado remoção dos resíduos nos seguintes pontos de coletas nesta cidade: Hospital Municipal de Barra do Bugres, (01), UBS's (06), Farmácias e dragarias (13), Laboratórios (02), Clínicas (03), Consultórios Odontológicos (09), Consultórios Veterinários (03), correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Anexo nº I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

A execução dos serviços deverá ter início em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da data e expedição da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente CONTRATO é de R\$ <valor global por lote da proposta vencedora>, caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor deste CONTRATO, estão inclusas: despesas com o Material a ser usado, mão-de-obra, salários, despesas gerais, seguros em geral, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e a responsabilidade civil por danos causados a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - Os recursos necessários para pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0900100.10.301.6080.2046-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços executados, através de medições feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, juntamente com sua respectiva nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no "caput" desta cláusula e à





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula oitava.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE - Somente haverá reajuste no valor total deste instrumento caso ocorra aumento ou supressão nos quantitativos dos serviços contratados, ficando no entanto assegurado a não variação no valor unitário. Havendo reajuste nos quantitativos contratado os índices a serem adotados serão os previstos na Lei Federal 8.666/93, atinentes a matéria desta natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de <data da assinatura deste instrumento> até 31.12.2009 data estimada do término dos serviços>. Podendo ser antecipado mediante o cumprimento total dos serviços contratados, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

PARÁGRAFO 1º - A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada mediante concordância da Autoridade Concedente, e da Autoridade Contratante, mediante Termo Aditivo. São motivos ensejadores para o pedido de prorrogação do prazo:

- a) - Superveniência de fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes e que altere, fundamentalmente, as condições de execução do objeto contratado no prazo estabelecido;
- b) - Por caso fortuito ou de força maior, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos originalmente;
- c) - Interrupção da execução deste CONTRATO, ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem ou interesse da Administração;
- d) - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste instrumento, nos estritos limites da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARAGRÁFO 2º - O objeto deste CONTRATO será executado de acordo com todas as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá amplos poderes para conforme as suas necessidades alterar as rotas originalmente estabelecidas, objetivando atender satisfatoriamente as necessidades da população, bem como satisfazer o princípio de satisfação, que se requer da Administração Pública. O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente ao recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos resíduos, obriga-se a:

a) Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários pré-estabelecidos;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

c) Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

d) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

f) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;

g) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

h) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

i) É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;

j) É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de resíduos de serviço de saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- b. Exercer a fiscalização dos serviços.
- c. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- d. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- e. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- f. É responsabilidade exclusiva do expedidor, com relação a cada expedição, preparar os documentos de transporte, a colocação de placas de aviso, rotulagem e marcação em embalados.
- g. Proporcionar as facilidades necessárias para a boa e integral execução deste contrato.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento, recolhimento interno.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Ficarão designados funcionários da CONTRATANTE para acompanhamento dos quantitativos em quilograma (Kg) dos RSS efetivamente coletados e tratados.

Essa pesagem deverá ser feita de resíduos gerados, em quilogramas (Kg) e acompanhar o Atestado de Realização dos serviços prestados, para fins de pagamento da fatura emitida;

Qualquer problema que ocorra no fechamento da quantidade pesada e transporta no mês, será resolvido entre os prepostos da CONTRATANTE e CONTRATADA;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Os preços deverão ser apresentados e estabelecidos por quilo, de modo que corresponda a uma quantidade já estipulada, porém o pagamento será por quantia efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês.

Após o término de cada período mensal a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I – No último dia do mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II – O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

III– Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a primeira contagem, no ultimo dia do mês de início dos serviços;
- as subseqüentes, a cada período de 01(um) mês;
- o valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades de serviços prestados;

IV – Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.

V – As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DECIMA- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O CONTRATANTE, aqui intitulada Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, quaisquer indenizações por dano e ou prejuízos que der causa por si ou seus propositos, causados à CONTRATANTE e ou a Terceiros, que não estejam cobertos por seguros de responsabilidade civil de que se trata neste CONTRATO.

Parágrafo 1º: A Contratante poderá compensar no pagamento à Contratada eventuais danos ou prejuízos que causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS -

Obriga-se a CONTRATADA a manter em dia o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive as previdenciárias, apresentando, quando solicitado pela CONTRATANTE às guias de recolhimento do FGTS, INSS e PIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - A CONTRATANTE se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) - Irregularidades constatadas pela Fiscalização da Prefeitura;
- b) - Obrigações da CONTRATADA com terceiros, que possam afetar os interesses da CONTRATANTE;
- c) - Inadimplência total ou parcial da CONTRATADA, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, poderá a CONTRATANTE, sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo que esta fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior em 01 (hum) ano;
- b) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade.
- c) - Multas conforme o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo 1º - Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula contratual ficará sujeita à imposição de multa pecuniária, na base de 3% (três por cento) sobre o valor deste CONTRATO, ficando desde já a Administração autorizada a descontar de pagamentos à Contratada os valores correspondentes às penalidades.

Parágrafo 2º - Havendo atraso na execução deste CONTRATO será cobrado multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até um máximo de 10% (dez por cento).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Parágrafo 3º - O não cumprimento total ou parcial do ajuste inicial sujeitará a CONTRATADA à imposição de Multa Compensatória no valor global de 2% (dois por cento), sobre o total do CONTRATO.

Parágrafo 4º - A aplicação de multas previstas neste CONTRATO será havida como líquidas e certas e independerão de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial ou extra judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa e que não dependa de julgamento de recurso, por parte da autoridade Administrativa.

Parágrafo 5º - As multas e demais penalidades previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA será notificada, por escrito, pela contratante, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, na Tesouraria da CONTRATANTE.

Parágrafo 7º - O não recolhimento no prazo estipulado no caput do parágrafo anterior, importará na imposição multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e juros moratórios, até o efetivo pagamento.

Parágrafo 8º - No prazo do parágrafo 6º a CONTRATADA poderá apresentar recurso, devidamente instruído e fundamentado, endereçado ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, protocolado junto ao Protocolo Geral da Contratante.

Parágrafo 9º - A CONTRATADA poderá, ainda, recorrer de qualquer outra penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.

Parágrafo 10º - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 6º sem que a CONTRATADA tenha recorrido ou pago o valor da Multa, será a mesma, com os acréscimos legais deduzida dos seus créditos.

Parágrafo 11º - Pelo inadimplemento contratual, além das sanções aqui fixadas, poderão ser impostas à CONTRATADA, quaisquer penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Alterações às condições contratuais deste instrumento, somente serão admissíveis por mútuo acordo entre as partes e dentro dos estritos limites da legislação em vigor, notadamente a Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO - Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a execução dos serviços, visando economia, ou solução recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial deste CONTRATO será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA, durante a execução deste CONTRATO, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais poderá sub-contratar parcialmente o objeto do presente CONTRATO a terceiros, desde que o CONTRATO de sub-contratação seja previamente apresentado, por escrito, à CONTRATANTE, com a Justificativa Fundamentada, para a anuência da Contratante e assinatura de Termos próprios.

Parágrafo Único - A sub-contratada deverá apresentar todos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente CONTRATO, se assim o determinar o superior interesse de Administração Pública, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à contratada, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente CONTRATO, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a CONTRATADA, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

- a) - descumprimento parcial ou total das Cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE;
- b) - concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) - inobservância das normas e especificações;
- d) - sub-contratação parcial do objeto deste CONTRATO, cessão, a qualquer título da contração sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) - cometer qualquer fraude;
- f) - reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;
- g) - deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;
- h) - interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- i) - no interesse da administração pública, devidamente justificado;



